



Estado do Rio Grande do Sul Prefeitura Municipal de Coqueiros do Sul



Cnpj: 94.703.980/0001-32

DESPACHO DA AUTORIDADE

Vem ao Prefeito Municipal os autos do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2023, acompanhado de impugnação apresentada pela empresa SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA e decisão do Pregoeiro que julgou improcedente a impugnação, eis que não evidenciada ofensa à legislação vigente, bem como considerando a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública diante do provável aumento da competitividade diante da autorização de subcontratação.

Decido.

À vista das razões invocadas tanto pela Impugnante, quanto pela Pregoeira, é caso de ratificar a decisão da Pregoeira que julgou improcedente a impugnação.

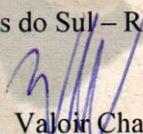
Com efeito, a legislação não veda a subcontratação, tampouco fixa limite desta. Pelo contrário, a legislação aplicável disciplina que a licitação visa a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, a qual, por óbvio, somente será obtida quando o maior número de interessados comparece ao certame.

Da mesma forma, o Edital exigiu as licenças ambientais cabíveis, seja em nome do proponente, seja em nome do subcontratado, quando admitida a subcontratação, revelando a preocupação da municipalidade com a observância da legislação ambiental vigente e minoração dos riscos, ao passo que exigido o PGR, conforme informação de republicação do instrumento convocatório.

Desta forma, ratifico a decisão de improcedência da impugnação.

Registre-se e Publique-se.

Coqueiros do Sul – RS, 06 de setembro de 2023.


Valoir Chapuis
Prefeito Municipal

Terra do Festival do Imigrante